SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1775

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, e o § 1º do art. 120 da Resolução nº 01 de 25 de junho de 1993 (Regimento Interno da Câmara), torna público que as CONTAS ANUAIS relativas ao exercício de 2016, do Pode Executivo Municipal de Palestina de Goiás, de responsabilidade do Prefeito Valdivino Rodrigues Borges, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação, em disponibilidade ao público pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 16 de março de 2018 até 15 de maio de 2018, no horário de expediente ao público das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Avenida Gualberto Pereira da Silva nº 256 – Centro nesta cidade, para questionar a legitimidade e legalidade das contas em apreço.

Palestina de Goiás(GO), 16 de março de 2018.

VER. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:61C85BEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interssados que fará realizar no **dia 06 de abril de 2018 às 09:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA do MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Mara Rosa, aos 16 de março de 2018.

Publique-se**.**

SALMA EUSTÁQUIO DA SILVA.
Pregoeira
Suplente.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:5708D342

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2018

Contrato n° 044/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA
Contratada: RENATA CRISTINA RODRIGUES SILVA COSTA EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA
Vigência: 15/03/2018 à 31/12/2018
Valor: 40.800 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
Dotação: 04.123.0053.2.009.3.3.90.30 Ficha 80
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 15/03/2018
Modalidade Convite: 001/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:A403F526

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 12.978.455/0001-65, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que **O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 011/2018 FOI RETIFICADO**, modificando apenas a data da sessão, já que a sessão de abertura dos envelopes e lances de preços que seria dia 28/03/2018 às 14h realizar-se-a no **dia 05 de abril de 2018 às 14:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018, menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORES EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Muncipal de

Mara Rosa - GO. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 16 de março de 2018.

Publique-se**.**

SALMA EUSTÁQUIO DA SILVA.
Pregoeira
Suplente.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2DF6590F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2018

Contrato n° 024/2018
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: EMERSON MARQUES DE MORAIS EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Vigência: 15/03/2018 à 31/12/2018
Valor: 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
Dotação: 08.244.0125.2.017.3.3.90.30 Ficha 509 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 15/03/2018
Modalidade Convite: 001/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:54015050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARA ROSA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 04 de abril de 2018 às 09:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 31030003 (Fábio Sousa); Nº 31030003 (Fábio Sousa) e Nº 38000006 (Ronaldo Caiado),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 15 de março de 2018.

Publique-se**.**

SALMA EUSTÁQUIO DA SILVA.
Pregoeira
Suplente.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:9197B287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARA ROSA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 05 de abril de 2018 às 09:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 15 de março de 2018.

Publique-se**.**

SALMA EUSTÁQUIO DA SILVA.
Pregoeira
Suplente.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:6C77F5B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018005941

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 310/2017 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ação Social, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bilhetes de passagens, com a finalidade de atender a população carente, que necessita de transporte para tratamento de saúde no município de Barretos-SP;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa na prestação dos serviços solicitados junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para aquisição de **2.640 bilhetes de passagens** para atendimento da população carente que necessita de transporte para tratamento de saúde na cidade de Barretos-SP, a serem utilizadas na oportunidade do Exercício de 2018, junto à empresa **ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA (RODEROTAS.COM)**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 18.449.504/0001-59, com sede na Rua Recife, 1666, sala 01, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-785, única empresa com linha regular de transporte coletivo da cidade de Mineiros-GO para a cidade de Barretos-SP.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a aquisição de **2.640 bilhetes de passagens**, conforme requerimento da Solicitante, respeitando-se a previsão orçamentária no valor de R$ 274.776,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), consoante disposto nas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta Fundo Municipal de Ação Social-FMAS, devendo a Secretaria solicitante adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16/03/2018).

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 310/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7FAAAB82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Edital Republicado – Alteração de data e horário

OMUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 003/2018,* do tipo *menor preço global,* visando a Contratação de Empresa de engenharia execução e conclusão de obra remanescente da UBS Vila da Paz no município de Mineiros – GO.O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total)e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br.* Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **08:15 h (oito horas e quinze minutos) do dia 06 de abril de 2018, para abertura às 08:20 h (oito horas e vinte minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CGL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:66B977CA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2018006593

Nº. DO PROCESSO: 2018006593
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **PRAXIS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.588.874/0001-86.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviço técnico-profissional especializado em assessoria na área contábil, orçamentária, fiscal e jurídica para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de defesa do Município de Mineiros em dois processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:B1432CDB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 098, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Nomeia aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de cargos e a iminente necessidade de admissão de novo servidor na área de educação física, para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HUGO SERGIO OLIVEIRA DOURADO**, CPF nº 698.631.301-25, inscrição nº 111255, ordem nº 4, aprovado em concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 04 de fevereiro de 2015 (autos administrativos nº 2015001616), para o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (cargo 0086)**, o qual deverá comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos em lei, a fim de tomar posse em seu cargo, para exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16/03/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:283B863C

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **05 de abril de 2018, às 09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 037/2018)**, tipo menor preço por item, **visando a**

Aquisição de plantas para paisagismo para reposição nas praças municipais. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1C35833

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **05 de abril de 2018, às 14h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 038/2018)**, tipo menor preço por item, **visando a Aquisição de material gráfico (folhas de papel timbrado, envelope timbrado e capas de processo), para uso dos órgãos públicos**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0452108D

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **06 de abril de 2018, às 09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 039/2018)**, tipo menor preço por item, **visando a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso no paço municipal e demais órgãos públicos municipais.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:133A36C8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018007694

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 396 de 10 de outubro de 2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo SAAE visando aquisição de Válvulas para atender as necessidades dos reservatórios Filú, Cruvinel e Nova República;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente quanto ao fornecimento de água potável;

CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a segurança dos munícipes, com base no parecer jurídico e parecer técnico da engenharia.

DECLARA:

I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em caráter emergencial a contratação da empresa PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.186.728/0001-06, para fornecimento válvulas borboleta wafer com bóia DN 200MM, que serão utilizadas nos reservatórios Filú, Cruvinel e Nova República, consoante especificações contidas no Termo de Referência do processo administrativo, nº 2018007694 no valor global de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.

III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (15/03/2018).

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente do SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros
Decreto nº 396/2016.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28D3348C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-201/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-201/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LCC TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 201/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/08/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:674BD7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-407/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-407/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MEDICANEDO EIRELI - ME.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 407/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 30/08/2018
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7197E3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-235/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-235/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LCC TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 235/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 01/09/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 085/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:854A0718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-200/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-200/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LCC TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 200/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/08/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 082/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4DDBA357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-202/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-202/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LCC TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 202/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 01/09/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 086/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:493C5E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-471/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-471/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SISTEMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 471/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 983.827,75 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/05/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 190/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D598FE82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 042/2018. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2017 e Aditivo nº 01). **Objeto**: prestação de serviços de Técnico em Radiologia junto ao Hospital Público Municipal de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 20.960,80. **Vigência:** 16/03 a 31/12/2018. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.302.4018.2298.20180486/319034 – Fonte: Código 114 – Recurso: Código-A8. **Contratada**: **CÉLIA REGINA JESUS SILVA**. **Data**: 16/03/2018. **Signatário (contratante)**: Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 16 de Março 2018.

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B56EE900

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 024/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo nº. 024/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ENFERMAGEM N°. 034/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 034/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Sandoval Araújo Júnior – me.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 034/2017, celebrado em 10 de Fevereiro de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa SANDOVAL ARAÚJO JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.561.374/0001-00, sediada na Rua Tocantins, s/nº., Qd. 54, Lt. 12, setor central em Bonópolis – Goiás, representada por **SANDOVAL ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da C.I – RG nº. 5.602.453 SSP/GO, e do CPF nº. 412162.611-72, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem nº. 65.061, residente e domiciliado na Av. Tocantins, s/nº., Qd. 54, Lt. 12, Centro, em Bonópolis-Go., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 8.889,60 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) divididos em Doze parcelas mensais **R$ 2.963,20** (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Mil Reais e Vinte Centavos), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Primeiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

SANDOVAL ARAÚJO JUNIOR – ME.
Credenciado

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:4FB4AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 023/2017.

PRIMEIRO TERMO Aditivo nº. 023/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ODONTÓLOGO N°. 105/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 105/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa ROSALIA MENDES MACHADO – ME.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 105/2017, celebrado em 05 de setembro de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, , e a Empresa **ROSALIA MENDES MACHADO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.380.753/0001-99, sediada à Av. Tiradentes, s/nº. Qd. 59, Lt. 05, Centro em Bonópolis – Goiás, representada por **ROSALIA MENDES MACHADO**, brasileira, solteira, odontóloga, portador da C.I – RG nº. 4487162 2ªvia, e do CPF nº. 019.747.661-95, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins nº. 5267, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº. Qd. 59, Lt. 05, Centro em Bonópolis – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;

Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, pela CONTRATADA de 29 de dezembro de 2017 a 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 11.505,60 (Onze Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos) divididos em Três parcelas mensais R**$ 3.835,20** (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Primeiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ROSALIA MENDES MACHADO – ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:DF4E1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 019/2017.

PRIMEIRO Termo Aditivo nº. 019/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA N°. 083/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Fonoaudióloga n°. 083/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Fabiana Ramos do Prado - ME.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga n°. 083/2017, celebrado em 02 de Maio de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa FABIANA RAMOS DO PRADO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.477.269/0001-10, sediada na Rua Rio Grande do Sul, Qd. 95, Lt. 25-B, Jardim Brasília, Porangatu – Goiás, representada por **FABIANA RAMOS DO PRADO**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da C.I – RG nº. 4501115 DGPC/GO, e do CPF nº. 000.536.171-00, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 5ª Região nº. 7893, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Qd. 95, Lt. 25-B, Jardim Brasília, Porangatu – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), divididos em Três parcelas mensais R**$ 3.000,00** (Três Mil Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Primeiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

FABIANA RAMOS DO PRADO – ME
Credenciado

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:9DDF7067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO Nº. 025/2017.

Segundo Aditivo nº. 025/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA N°. 035/2017.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica n°. 035/2017, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Leiliane Cardoso Rezende – Eireli – ME.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica n°. 035/2017, celebrado em 07 de março de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa LEILIANE CARDOSO REZENDE - EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ Nº. 19.642.427/0001-11, sediada na Av. Minas Gerais, nº. 1.035, Qd. 93, Lt. 11, sala 01, Centro em São Miguel do Araguaia – Goiás, representada por **LEILIANE CARDOSO REZENDE,** brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CI Nº. 3.702.252 DGPC/GO e do CPF Nº. 003.433.761-05, residente e domiciliada na Av. Independência, s/nº., Centro, Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica, pela CONTRATADA até 28 de Fevereiro de 2018

Cláusula Terceira - **Do Valor Estimado e Vigência do Contrato**

Em razão do ajuste supressão do objeto, o valor do contrato passa para **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais)**, sendo 02 parcelas de **R$ 1.750,00(hum mil setecentos e cinquenta reais**) mensais, com vigência até 28 de Fevereiro de 2018.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

LEILIANE CARDOSO REZENDE - EIRELI -ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº. _____

_____
CPF Nº. _____

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:B6AE8F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 027/2017

PRIMEIRO Aditivo nº. 027/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de MEDICINA VETERINÁRIA N°. 084/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços MEDICINA VETERINÁRIA n°. 084/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa ALVES E ALBINO LTDA-ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de medicina veterinária n°. 084/2017, celebrado em 02 de Maio de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa ALVES E ALBINO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 27.355.661/0001-96, sediada na Av. Independência, s/n°., Centro, em Bonópolis – Goiás, representada por **VANESSA RAQUEL ALVES SILVA**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, portadora da CI Nº. 5198403 SPTC/GO e do CPF Nº. 038.564.211-30, residente e domiciliado na Av. Independência, s/n°., Centro, em Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) divididos em três parecelas iguas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de PRIMEIROs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ALVES E ALBINO LTDA-ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:8DA4F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 018/2017.

PRIMEIRO Termo Aditivo nº. 018/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGIA N°. 038/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços psicologia n°. 038/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Ana Carolina F dos Santos – me.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de psicologia n°. 038/2017, celebrado em 07 de Março de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa ANA CAROLINA F DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.794.798/0001-59, sediada na Av. Jerusalem, nº. 532, Qd. 20, Lt. 10, Centro, Mutunopólis – Goiás, representada por **ANA CAROLINA F DOS SANTOS**, brasileira, solteira, psicologa, portadora da C.I – RG nº. 5356429 SPTC/GO, e do CPF nº. 037.727.281-70, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia nº. 09/010406, residente e domiciliada na Av. Jerusalem, nº. 532, Qd. 20, Lt. 10, Centro, Mutunopólis – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Psicologia, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Psicologia, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), divididos em Três parcelas mensais R**$ 1.000,00** (Hum Mil Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Primeiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ANA CAROLINA F DOS SANTOS – ME
Credenciado

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:C48BFAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 016/2017

TERCEIRO TERMO Aditivo nº. 016/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ODONTÓLOGO N°. 045/2016

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 045/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa André Eduardo Rodrigues Borges - ME.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 045/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES - ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 22.928.617/0001-04, sediada na Av. Independencia, s/n, Qd. 30, Lt. 01, Setor Centro, em Bonópolis – Goiás, representada por ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da CI Nº. 5.706.865-DGPC/GO e do CPF Nº. 751.021.101-87, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia nº 13.857, residente e domiciliado na, Av. Independencia, s/n, Qd. 30, lt. 01, centro, em Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 11.505,00 (Onze Mil, quinhentos e Cinco Reais), divididos em Três parcelas mensais R**$ 3.835,00** (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES - ME.
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:E66BAE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO ADITIVO Nº. 001/2018.

QUARTO Aditivo nº. 001/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de NUTRICIONISTA N°. 050/2016

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nutricionista n°. 050/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Carolina de Paula Neto-ME.

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista n°. 050/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa CAROLINA DE PAULA NETO-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.965.596/0001-79, sediada na Rua Ceará nº 45, Centro, em Porangatu – Goiás, representada por **CAROLINA DE PAULA NETO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CI Nº. 6.806 P-CRN/DF e do CPF Nº. 001.911.931-35, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 45, centro em Porangatu – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**

Estima-se em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em Duas Parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser paga até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Quartos – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos Trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito (31/01/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CAROLINA DE PAULA NETO-ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:ECCC877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO Nº. 015/2017

TERCEIRO Aditivo nº. 015/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de NUTRICIONISTA N°. 050/2016

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nutricionista n°. 050/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Carolina de Paula Neto-ME.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista n°. 050/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa CAROLINA DE PAULA NETO-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.965.596/0001-79, sediada na Rua Ceará nº 45, Centro, em Porangatu – Goiás, representada por **CAROLINA DE PAULA NETO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CI Nº. 6.806 P-CRN/DF e do CPF Nº. 001.911.931-35, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 45, centro em Porangatu – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, pela CONTRATADA até 31 de Janeiro de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em Parcela única, a ser paga até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CAROLINA DE PAULA NETO-ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:176DD977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO Nº. 026/2017.

SEGUNDO Aditivo nº. 026/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS N°. 043/2016

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços

Laboratoriais n°. 043/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Clínica Center Fisio Ltda - me.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Laboratoriais n°. 043/2016, celebrado em 15 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa CLÍNICA CENTER FISIO LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 37.328.564/0002-49, sediada na Rua 15, nº 13 qd 02 lt 07, Vila Cavalcante, em Porangatu Goiás, representada por **MARCELO MAURIZ PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bioquimico, portador da CI Nº. 2.266.277 SSP-GO, e do CPF Nº. 380.386.841-68, residente e domiciliado na Rua 4-A, nº 06, em Porangatu - Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Laboratoriais, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Laboratoriais, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 21.648,67 (Vinte e um mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e sete centavos), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Segundos – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CLÍNICA CENTER FISIO LTDA - ME.
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:E8E9ACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO Nº. 017/2017

TERCEIRO Aditivo nº. 017/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ENFERMAGEM N°. 054/2016

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 054/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa JR Melo Enfermagem - ME.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 054/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa JR MELO ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 21.138.220/0001-56, sediada na Rua 24 s/nº, Qd. 46, Lt. 07, Bairro alto da Gloria, em Porangatu – Goiás, representada por **JANVERSON RABELO MELO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da CI Nº. 4.645.439-DGPC/GO e do CPF Nº. 002.137.241-11, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem COREN/GO nº 221.028, residente e domiciliado na, Rua Estrela Dalva, nº. 80, qd. 80, Lt. 80, Centro, Distrito de Cruzeiro do Norte, Município de Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, pela CONTRATADA até 31 de Março de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) divididos em Três parcelas mensais R**$ 2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

JR MELO ENFERMAGEM - ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:B2F1AABE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Jandaia, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o Aviso de adiamento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018** através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de materiais cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal de Jandaia-GO**, do dia **26/03/2018**(segunda-feira) **às 09:00h,** para o dia **04/04/2018** (quarta-feira) as 09:00h no mesmo local. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 16/03/2018.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:457AA61C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084

PORTARIA Nº 084, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **16 de março de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 16 de março de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 16/03 e retorno previsto para as 22h30min do dia 16/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EC9AA4E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para encaminhamento de paciente para o Núcleo Intensivo da Solidariedade - NIS, no dia **15 de março de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para encaminhamento de paciente para o Núcleo Intensivo da Solidariedade - NIS,** no dia 15 de março de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 15/03 e retorno previsto para as 17h00min do dia 15/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:35E33CDA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018

Nº do Processo: 249/2018
Contrato: 034/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, CNPJ/MF nº 02. 317. 378/0001-49, representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Gestora do Executivo Municipal, Sra.ª **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI,** brasileira, casada, portadora da CI nº 3259033 SSP-GO e CPF nº. 790.046.101-97, residente e domiciliada nesta cidade, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº **30651,** portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº **003.205.341-03**, com domicilio comercial a Rua 10, Qd. 31, Lt B, Portelândia-Goiás, CEP 75835-000.
Contratado: E a empresa **RUDEMBERGUE SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.352.740/0001-67, nome fantasia VDKA PRODUÇÕES E MARKETING, situado na Rua Edemar Vian 183, S/N°., Bom Jardim, Campos de Julio-MT, Cep: 78307-000, representada neste ato pelo **RUDEMBERGUE SOARES,** Rg sob o n°.1670889-0, e CPF sob o n°.841.511.611-04

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria de Publicidade e propaganda, para realizar eventos da prefeitura Municipal de Portelândia-Go, com duração de 01 (um) mês, atendo assim as necessidades da Administração.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.249/2018, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.
Valor do Contrato: Fica para devido valor de empenho o valor global deste contrato de R$: 7.000,00 (sete mil reais), referente aos *Serviços de propaganda e publicidade* **.** *Sendo que 50% (cinquenta) por cento será pago no início da contratação e o restante no final do serviço prestado .*

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
03.03.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00
Ficha orçamentária: 0042- Sub: 88
Fonte de Recursos: 100/01

Data de Assinatura: Aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:4E1163F0

EXECUTIVO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2018

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2018

Processo Administrativo nº. 071/2018
Convênio n° 002/2018

Convenente: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, com CPF sob o nº 016.251.101-97, RG sob o nº 360735 2ª via, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Qd 76; Lt 13, S/nº; Setor Norte, nesta cidade, assistido pelo advogado geral do Município o Sr. GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO**,** inscrito na OAB-GO nº. 30.651**,** residente e domiciliado em Portelândia (GO).
Contratado (a): O conveniado: **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - LAR SÊNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.939.482/0001-42,** NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**, com sede na **AV. EREXIM ESQUINA COM RUA PIRATINI, QUADRA13 LOTE 02, IORIS,** Mineiros – GO, representada por sua Presidente juliane nogueira ramos garcia, brasileira, portadora do RG nº 3359705 – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 910.118.411-34, residente e domiciliada em mineiros, doravante denominada respectivamente LAR SÊNIOR.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto destinar recursos, do MUNICÍPIO para O CONVENENTE, com a finalidade de auxiliar o pagamento de despesas para prestar assistência social e material aos idosos desamparados de Portelândia-Go em tempo integral, visando minorar as carências afetivas e socioeconômicas, com alimentação, vestuário, medicamentos e abrigo em tempo integral.

Fundamentação Legal: processo administrativo nº. 071/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A vigência do contrato será a partir de Fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Valor do Contrato: A Prefeitura repassará a quantia estimada de até **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** mensais para cada idoso acolhido.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.03.04.122.0002.2.004
3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 100/01
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) de Fevereiro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:5E0E56FF

EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 269/2018
Contrato nº 035/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELANDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, Centro, Prédio da Prefeitura, representado neste ato pela Gestora do Executivo e Secretária Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº.5.168.201 – SSP-GO, inscrita no CPF nº. 023.904.841-58, assistido pelo Advogado Geral do Município Dr. **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** inscrito na OAB-GO nº. 30.651**,** residente e domiciliado em Portelândia (GO).

Contratado(a): A empresa **CLEBER FERNANDES RIBEIRO - ME**, com sede à Rua 04 nº 364, Setor Sul, na cidade de Portlândia-Go, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.705.863/0001-79, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **CLEBER FERNANDES RIBEIRO**, isncrito no RG/CI nº 1304474127 SSP/BA e CPF/MF nº010.778.505.65.

Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços manutenção e atualização de páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Portelândia-Go. (www.portelandia.go.gov.br).

Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 269/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor global do presente termo de contrato é **R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** e o valor mensal de R$: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Manutenção das atividades administrativas

• **03.03.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00**
• **Ficha - 0042**

Fonte de recurso:100-01

Data de Assinatura: Aos 07 (sete) dia de Março de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:FC14E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 0034/2018
Contrato de Aquisição nº 033/2018

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício a Srª **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.

Contratado(a): A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, representada pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO. CPF: 27375404100, na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o comprometimento do Fornecimento de Combustível (DIESEL COMUM), para atendimento na Secretária de Educação de Portelândia-Go.
Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 034/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O presente instrumento de contrato terá sua vigência compreendida a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou enquanto houver saldo.

Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor global de **R$: 5.855,85** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oitenta e cinco centavos), valor unitário do Diesel Comum R$:3,549 (três reais e quinhentos e quarenta e nove centésimo de centavos). Total de litros 1.650 lts.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

• 35.35.12.361.0021.2.068.3.3.90.30.00

Ficha-0325- Sub: 01
Fontes de Recursos: 101/01
Data de Assinatura: Aos 09 (nove) dias de Fevereiro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:6623A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO VEICULO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº: 3401/2017
Contrato nº 024/2018
Pregão Presencial nº. 024/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10, Qd 31 ,Lt B Setor Norte, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial na Rua 10, Qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.
Contratado(a): A empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.918.639/0001-86, estabelecida na Rua Recife nº. 305, Qd.18; Lt.01/24, Bairro Alto Da Glória, Goiânia- Go, representada neste ato pela sócio proprietário, CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, comerciante, portador do RG sob o nº. 208.304- DGPC/GO e CPF nº. 799.876.721-91, residente e domiciliado em Goiânia-Go, e pelo representante comercial Sr. WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA, CPF: 061.157.721-68.

Objeto: O presente contrato tem por objeto **aquisição de uma ambulância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de**

Portelândia-Go, Recurso de Emenda Parlamentar estado de Goiás processo N°. 201700005009418-
Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 3401/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor global deste contrato é de **R$: 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

• 10.302.0005.2.053

4.4.90.52.00
Ficha-337
Fonte de recurso- 125; 102-01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias de Fevereiro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:36FEEF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2018

Processo nº:201/2018
Contrato de Fornecimento nº.036/2018

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10 Qd 31, Lt B Setor Norte, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, Qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.

Contratado: CLEBER FERNANDES RIBEIRO - ME, com sede à Rua 04 nº 364, Setor Sul, na cidade de Portlândia-Go, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.705.863/0001-79, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **CLEBER FERNANDES RIBEIRO**, isncrito no RG/CI nº 1304474127 SSP/BA e CPF/MF nº010.778.505.65.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação e manutenção dos sistemas informativos de gestão de prontuários hospitalares, laboratório de análises clinicas, estoque da farmácia hospitalar e farmácia básica municipal.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.201/2018, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura e até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor do Contrato: O valor global do presente termo de contrato é **R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)**, pelo período contratual de 11 (onze) meses e o valor mensal de R$: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**

• **06.08.10.302.0005.2.044.3.3.90.39.11**

Ficha: -0221
Fonte de recurso:102-01

Data de Assinatura: Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:B93BD070

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 048, DE 13 MARÇO DE 2018.

"Altera o *caput* e acrescenta o parágrafo 6° no art. 114 da Lei Complementar n°. 001/2001 e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 155 e art. 235 § 1° da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - O art. 114 da Lei Complementar 001/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 - A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), incidentes sobre a parcela ordinária de contribuição de que trata o art. 6º desta Lei Complementar, inclusive a gratificação natalina (13º salário) a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincular o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionário.

(omissis)

Parágrafo 6° - A contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis terá alíquota igual à dos servidores ativos e incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social."

Art. 2º - A cobrança da contribuição previdenciária objeto desta emenda será exigida após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Março de 2018.

GILMAR A. DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO M. BONFIM CEL/PM
Sec. da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:FA861155

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rialma-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma, sito à Av. Pedro Felinto Rego n. 780, Setor Rialma II, fone (062) 3397 – 1555, PREGÃO PRESENCIAL para **Prestação de Serviços de Exames de Imagem, com disponibilidade de plantão 24 horas, para atender o FUNSAÚDE RIALMA**, a realizar-se no dia **05.04.2018,** com início **às 09:00 horas**. Cópia do Edital e meio magnético poderá ser adquirido no endereço acima no período das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas e pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Departamento de Licitações aos 16 dias do mês de março de 2018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:45FD4713

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Ata de Registro de Preço, para: Aquisição de combustíveis para atender todas as Secretarias e órgãos desta municipalidade, na cidade de Porteirão-Goiás.
Processo Nº: 8/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 14:29 horas do dia 2018-03-08, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, Porteirão, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 021.023.641-86, e os membros da Equipe de Apoio ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a Aquisição de combustíveis para atender todas as Secretarias e órgãos desta municipalidade, na cidade de Porteirão-Goiás.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2018
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 8/2018
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	POSTO JR MOISZANIEL LTDA	LT	97.800,0000	Gasolina	4,4690	437.068,2000
1/2	POSTO JR MOISZANIEL LTDA	LT	10.000,0000	Etanol	3,0690	30.690,0000
1/3	POSTO JR MOISZANIEL LTDA	LT	222.510,0000	OLEO DIESEL S-10.	3,4790	774.112,2900

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 8/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 8/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 8/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 8/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 16/03/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porteirão, 16 de Março de 2018.

UELSON MACHADO MENDONCA
Secretário de Gestão e Planejamento

GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA
021.023.641-86

Contratada(s):

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:19D5E599

